



Atendendo ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, o presente projeto de Lei visa facilitar a emissão para a população do Registro Civil dos filhos recém-nascidos, além de garantir também disposto na Declaração dos Direitos da Criança da ONU: " Toda criança tem direito a saber de sua origem ".

E o objetivo de agilizar o registro de óbitos, de pacientes que tenham falecidos nos hospitais da Rede Pública, facilitando, desse modo, as providências para seus familiares e os próprios serviços cartoranos, com a liberação mais rápida do féretro para o seu sepultamento.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de março de 1999.

  
SILVIO LINHARES  
DEPUTADO DISTRITAL

PL 144 - 3  
C2 - R 17A